

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

99 Pay

a conta digital da **99**

99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Companhia fechada

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25

Avenida Paulista, nº 1912, 3º andar, salas 31, 32 e 33, Bela Vista, CEP 01310-924

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRNPNYNCM027

A **99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, na qualidade de emitente ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), vêm a público por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado") no âmbito da oferta pública de distribuição de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, o montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme previsto no "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da 99Pay Instituição de Pagamento S.A.*" ("Termo de Emissão"), celebrado em 13 de junho de 2025, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado

de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais, e a **99 TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.537, conjuntos 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71 (sala 72), 111 e 112 parte, CEP 01.311.300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.552/0001-61 ("Garantidora"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais", e "Oferta"), **COMUNICAR** que houve a modificação da Oferta, em função do cancelamento das notas comerciais da segunda série e das notas comerciais da terceira série ofertadas inicialmente, com a consequente alteração do cronograma da Oferta e abertura do Período de Desistência (conforme abaixo definido) em vista da referida modificação.

Nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir deste Comunicado ao Mercado, a Oferta poderá ser concluída com a quantidade efetivamente distribuída de Notas Comerciais, ainda que inferior ao montante originalmente ofertado, em razão do cancelamento das notas comerciais da segunda série e das notas comerciais da terceira série, caracterizando-se tal alteração como modificação relevante para fins dos artigos 67 e 69 da mencionada Resolução CVM 160.

Como resultado da modificação da Oferta, o Coordenador Líder comunica que em atendimento ao disposto no artigo 67, parágrafo segundo, e artigo 69 da Resolução CVM 160, os investidores que já tinham aderido à Oferta puderam desistir de suas respectivas subscrições pelo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, i.e., até às 17:00 horas de 19 de dezembro de 2025, inclusive ("Período de Desistência"), sendo certo que na presente data o Coordenador Líder informa que recebeu a confirmação de adesão à Oferta do investidor que representa 100% (cem por cento) dos investidores que haviam aderido à Oferta das Notas Comerciais, que abriu mão da continuação do Período de Desistência, de forma que a Oferta poderá continuar o seu fluxo normal já na presente data, sem a necessidade de esperar a conclusão do período de 5 (cinco) Dias Úteis.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Emissão) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, 99Pay Instituição de Pagamento S.A.*" ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E ARTIGO 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO, CONFORME O CASO, OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS NOTAS COMERCIAIS. O COORDENADOR LÍDER RECOMENDOU À EMITENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE FORMADOR DE MERCADO PARA OS VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSÃO. NO ENTANTO, A EMITENTE, APESAR DA RECOMENDAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, OPTOU POR NÃO CONTRATAR FORMADOR DE MERCADO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA OU COM A CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 17 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder

